



NOTA TÉCNICA

AMPLIADO PRAZO PARA REGISTRO DAS
CONDICIONALIDADES DO VAAR-
FUNDEB

Educação



PALAVRA DO PRESIDENTE



A implementação da Educação Integral em Tempo Integral representa mais do que uma diretriz normativa: é a reafirmação do compromisso dos municípios com o futuro das nossas crianças e jovens. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 abre um caminho de oportunidades para que a escola seja, de fato, um espaço de formação plena, conectada às realidades locais e voltada à construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Os desafios que se apresentam, sobretudo em nosso Estado do Amazonas, exigem planejamento, parcerias intersetoriais e o fortalecimento do diálogo com as comunidades escolares. A Associação Amazonense de Municípios se coloca ao lado das gestões municipais para oferecer suporte técnico, articulação institucional e troca de experiências, de modo a transformar esta política em resultados concretos. Reitero a importância da união entre prefeitos, secretários de educação, conselhos municipais e sociedade civil para que possamos consolidar a Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de equidade e desenvolvimento humano no Amazonas.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Anderson José de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS



AMPLIADO PRAZO PARA REGISTRO DAS CONDICIONALIDADES DO VAAR-FUNDEB

Municípios têm até 15 de setembro para preencher as informações no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle. Comprovação é obrigatória para o recebimento de recursos.

Área: Educação/Núcleo Técnico da AAM	Produzido em: Setembro de 2025
E-mail: educacao@aam.org.br	Capa e diagramação: Comunicação AAM

1. OBJETIVO:

Esta Nota Técnica tem como finalidade orientar os(as) Secretários(as) Municipais sobre os prazos e procedimentos relativos ao cumprimento das condicionalidades necessárias para habilitação ao recebimento da complementação-VAAR (Valor Anual por Aluno Resultado) do Fundeb, conforme a Lei nº 14.113/2020, Resolução CIF nº 15/2025, Resolução CIF nº 18/2025 e comunicados oficiais do Ministério da Educação (MEC).

2. CONTEXTO LEGAL

O Fundeb (Lei nº 14.113/2020) prevê três modalidades de complementação da União: VAAF, VAAT e VAAR. O VAAR é condicionado ao cumprimento de requisitos de gestão e melhoria de resultados educacionais (§1º do art. 14). A metodologia de aferição das condicionalidades foi aprovada pela Resolução CIF nº 15/2025 e o prazo prorrogado pela Resolução CIF nº 18/2025 até 15 de setembro de 2025.

3. CONDICIONALIDADES DO VAAR (Lei nº 14.113/2020 e Resolução CIF nº 15/2025)

Inciso	Descrição
I (Gestão)	provimento dos gestores escolares por critérios técnicos de mérito e desempenho
IV (ICMS Educacional)	distribuição no ICMS Educacional (somente para redes estaduais);
V (BNCC)	utilização de referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O preenchimento deve ser realizado no módulo “FUNDEB – VAAR”

4. PRAZOS PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES:

Conforme a Resolução CIF nº 15/2025, o prazo inicial para registro das informações no Simec – Módulo Fundeb/VAAR Condicionais era 31 de agosto de 2025. No entanto, a Resolução CIF nº 18/2025 prorrogou este prazo para 15 de setembro de 2025 (DOU 29/08/2025). **O não envio dentro do prazo resultará em inabilitação para recebimento da complementação-VAAR em 2026.**

5. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO NO SIMEC

O registro deve ser feito pelas equipes técnicas das Secretarias no módulo específico do Simec (Fundeb – VAAR – Condicionais).

Devem ser anexados documentos comprobatórios (legislação, editais, referenciais curriculares etc.), conforme os anexos da Resolução CIF nº 15/2025.

É obrigatória a declaração do(a) Secretário(a) de Educação sobre a veracidade das informações

O MEC poderá emitir diligências, que devem ser respondidas em até 15 dias, sob pena de inabilitação

Redes já habilitadas em 2024 podem aproveitar documentos anteriormente enviados

6. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES DO MEC

O MEC realizou webinar em 26/08/2025, em parceria com a Undime, para orientar sobre o preenchimento do Simec. O material está disponível no canal do MEC no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=T1nbKEE4eBU&t=253s>). Também está disponível o Guia do Módulo Fundeb-Simec no portal do MEC (<https://www.gov.br/mec/pt-br/financiamento-da-educacao-basica/fundeb/condicionalidades-e-indicadores/2083GuiadeOrientao.pdf>). **Em caso de dúvidas, os contatos oficiais são:**

- WhatsApp: (61) 2022-2066
- E-mail: vaarfundeb.seb@mec.gov.br

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento rigoroso das condicionalidades é requisito obrigatório para garantir o recebimento da complementação-VAAR em 2026. As Secretarias devem atentar-se ao prazo final de 15 de setembro de 2025 e assegurar o correto registro das informações no Simec, evitando riscos de inabilitação e prejuízos financeiros às redes de ensino.



R. Elin Virtonen, 35,
Parque Dez de Novembro,
Manaus - AM, 69054-694



@aam.amazonas



/aam.amazonas



educacao@aam.org.br



(92) 98195-0019



www.aam.org.br